

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.218, DE 02 DE MARÇO DE 1.993.

CIENTE
EM 08/03/93
Silvio Duarte
Presidente

Dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei nº 3.217, de 26 de fevereiro de 1.993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 3.217, de 26 de fevereiro de 1.993, passam a ter as seguintes redações:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a alienar mediante doação, área de terreno com um total de 16.757,08 m², sita a Rodovia SP-333, no C.D.A. III, de propriedade da Fazenda Municipal, à firma MATRIS - Indústria, Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda., e assim descrita:.....

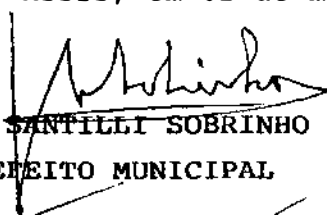
Artigo 2º -

Artigo 3º - A área descrita no artigo 1º, será destinada para a implantação de Silos Graneleiros pela firma - MATRIS - Indústria, Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

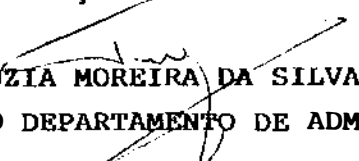
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 1.993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 02 de março de 1.993.


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO